

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 106ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 6 DE DEZEMBRO DE 2022, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Roberto Barreto de Almeida. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. As quinze horas e três minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 105ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 5 de dezembro de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTO

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) N. 0600150-27.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz ARMANDO DANTAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

INTERESSADO: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA (PMB) NO ESTADO DO ACRE

INTERESSADO: SANDRO GUIMARAES BARROSO

INTERESSADA: SUZANA DOS SANTOS NUNES

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas anual - Partido político - Órgão partidário estadual/Acre - Partido da Mulher Brasileira (PMB) - Exercício financeiro 2021.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar as contas como não prestadas, determinando, em razão disso, a proibição do recebimento de novas cotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) pelo órgão diretivo estadual do PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA (PMB), enquanto perdurar a irregularidade, tudo nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente comunicou que, no dia 7 do mês fluente, a partir das 8 horas, ocorrerá um encontro com a presença de juízes e servidores, motivo pelo qual convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral a comparecerem ao evento – se for possível –, externando, na ocasião, que ficará muito agradecido e satisfeito com a presença de todos. Comunicou, ainda, que a sessão anteriormente agendada para ocorrer no dia 9, às 7h30min, havia sido antecipada para o dia 8 deste mês, às 15 horas, tendo em vista a edição da Portaria Presidência n. 269/2022, deste TRE, que transferiu, excepcionalmente, o feriado alusivo ao Dia da Justiça, celebrado no dia 8, para o dia 9 de dezembro do ano em curso, em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, que acontecerá na próxima sexta-feira, dia 9, às 10 horas (no horário do Acre). Por fim, o Senhor Desembargador Francisco Djalma reiterou o convite já formulado aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador para comparecerem ao evento deste Tribunal, na manhã do dia 7. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente cumprimentou novamente os Senhores Membros e o Senhor Procurador, desejando-lhes uma boa tarde. A próxima sessão jurisdicional desta Corte será realizada (por videoconferência) no dia 7 de dezembro de 2022, às 15 horas, em conformidade com o Calendário de Sessões. A seguir, foi encerrada a sessão, às quinze horas e trinta minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 08/12/2022, às 17:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 08/12/2022, às 17:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 08/12/2022, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0555701** e o código CRC **0CE52230**.